



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO / GABINETE / N.º 078 / 2019**

Barra de São Francisco-ES, 14 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor

**JUVENAL CALIXTO FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barra de São Francisco-ES

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 003 / 2019 que autoriza o Município de Barra de São Francisco a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Barra de São Francisco. Por oportuno, pugnamos pela tramitação e aprovação, conforme redigido.

Atenciosamente,

  
**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal

Câmara Mun. B. S. Francisco - ES  
Protocolo n.º 195

15 MAR. 2019

  
Protocolista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003 DE 14 DE MARÇO DE 2019**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 003 / 2019, através do qual o Executivo Municipal propõe a autorização para firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – BARRA DE SÃO FRANCISCO para o repasse financeiro à referida organização da sociedade civil no valor de até R\$ 542.418,80 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de Termo de Fomento com a APAE, tendo por finalidade atender alunos da educação especial nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais.

O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

As necessidades educativas especiais incorporam os princípios já provados de uma pedagogia equilibrada que beneficia a todos os atendidos. Parte do princípio de que as diferenças humanas são normais e de que a aprendizagem deve, portanto, ajustar-se às necessidades de cada um, em vez desses se adaptarem aos supostos princípios quanto ao ritmo e à natureza do processo educativo.

Este projeto incorpora sensíveis alterações em relação às práticas usuais entre Poder Público e entidades da sociedade civil em decorrência da edição da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31-07-2014 como, por exemplo, a existência de uma comissão de avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas pela entidade proponente e pelo Poder Público na condição de concedente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Por fim vale salientar que a educação especial tem representado, nos últimos tempos, uma temática recorrente nas discussões que envolvem a escolarização, especialmente ao tratar das questões de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, em **REGIME DE URGÊNCIA**, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,



**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 003 / 2019**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – BARRA DE SÃO FRANCISCO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, Estado do Espírito Santo, **ALENCAR MARIM**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – BARRA DE SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.452.788/0001-23 visando o repasse financeiro nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O repasse financeiro referido nesta lei será para a entidade desenvolver suas atividades de interesse público, social, comunitário e de educação inclusiva, em especial para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da organização da sociedade civil e despesas de consumo, em parceria com o poder público municipal.

Art. 2º O recurso financeiro a ser repassado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – BARRA DE SÃO FRANCISCO, será de até R\$ 542.418,80 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes do repasse financeiro previsto pelo artigo anterior serão suportadas pela dotação orçamentária constante da ficha 0000487 e suplementar, na forma da legislação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de março de 2019.

**ALENCAR MARIM**  
**Prefeito Municipal**





**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0625 de 24 de agosto de 2015, e, de acordo com a reunião ordinária deste Conselho registrada sob o número de Ata nº 85, de 13 de março 2019.

**CONSIDERANDO** a atribuição deste CMAS em acompanhar e fiscalizar os recursos aplicados na Política de Assistência Social no município de Barra de São Francisco;

**CONSIDERANDO** que este Conselho, tal como lhe é atribuído na Lei Municipal nº 625/2015, é a instância de Controle Social da Política de Assistência Social e que, portanto, possui a competência para deliberar sobre os recursos contidos no Fundo Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho de Cooperação Financeira da APAE denominado "Lançando Sementes", que visa ao atendimento de 246 usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Com a seguinte ressalva, com os recursos oriundos da Assistência Social não poderão ser utilizados para pagamento dos vencimentos dos profissionais que não compõe o quadro da Assistência Social conforme a NOB/RH do SUAS do Conselho Nacional de Assistência Social Nº 269 de 13 de dezembro 2006, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2006 sendo: Coordenador de Turno, Diretor, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Motorista, Porteiro, Vigias.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco, ES, 13 de março de 2019.

*Bernadete Darê de Andrade*  
**Bernadete Darê de Andrade**  
Vice-Presidente do CMAS